



Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Balsas/MA

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesas

Atendendo às necessidades deste, solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Solicitamos também que seja providenciada a reserva orçamentária e a rubrica que correrá a despesa referente à contratação especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno para atender a demanda da Câmara Municipal de Balsas, cujo valor estimado total é de R\$207.192,00 (Duzentos e sete mil e cento e noventa e dois reais).

Balsas /MA, 07 de abril de 2025.

Francisco de Franco Moura de Sá
Coordenador da Equipe de Planejamento



Ao Sr.
Francisco de Franco Moura de Sá
Coordenador da Equipe de Planejamento

Prezado,

Informa-se que existe dotação orçamentária onde deverão ocorrer as despesas constantes do Processo Administrativo nº 25/2025, cujo objeto é contratação especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno para atender a demanda da Câmara Municipal de Balsas, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o que segue abaixo:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2-004 - Manutenção das Atividades Administrativas Da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte de Recursos: Recursos próprios da Câmara Municipal.

Balsas/MA, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,

EDMILSON DA SILVA CARDOSO
Contador
CRC /MA 6205/O-6



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Controle Interno para atender a demanda da Câmara Municipal de Balsas/MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Balsas-MA, declaro, para efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Balsas/MA, 08 de abril de 2025.


PAULO EDUARDO COELHO JÚNIOR
Vereador-Presidente
Ordenador de Despesas